



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**EDITAL Nº228/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2017**

**ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala de licitações do prédio do DLC/SMPG o pregoeiro designado pelo Decreto 72/2017, servidor Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves, procedeu à análise da IMPUGNAÇÃO AO EDITAL interposta pela empresa **TONDO S.A.**, recebida por este pregoeiro em 24/10/2017. A documentação está apensada ao processo licitatório MVP 82.587/2017. conforme segue: *“Através de seu procurador e representante legal Sr. Milton Jose Schuch, baseados na lei 8666 de MVI respeitosamente solicitar a impugnação do edital referido visto confrontar entre artigos, destacando-se o princípio da economicidade, buscando o maior número possível de participantes onde de maneira mais justa obtém os menores preços possíveis por item apesoado. Limitando um edital deste porte (valor final considerável) a MEIs; EPP s; e ME s; alijando as demais empresas, sejam elas de capital aberto, privado e cooperativas. Certos a participarem aguardamos vosso retorno a respeito.”* **Considerando à questão o processo foi encaminhado para análise dos técnicos da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS MUNICIPAIS E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PGM, que se manifestaram da seguinte forma: “ A MATÉRIA JÁ FOI RESPONDIDA POR MEIO DO MVP 82.549. ATENCIOSAMENTE.”** Ante ao exposto, **julgo procedente** a impugnação interposta pela empresa **TONDO S.A.**, e desta forma, será publicado edital com as alterações, cumprindo os prazos estabelecidos em lei. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal 5.582/2011 e Decreto Municipal 439/2012, seu extrato será publicado na mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves  
Pregoeiro